



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rodovia BA 161, S/Nº

Telefone



Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00h e
14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SÍTIO DO MATO • BA



RESUMO

DECRETOS

- 19 - DECRETO EXONERAÇÃO PROCURADOR
- 20 - DECRETO FISCAIS DE CONTRATAÇÃO DA NOVA LEI 14.133
- 21 - DECRETO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DA LEI 14.133





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

CNPJ: 16.417.792/0001-34

Rodovia BA 161, S/Nº - CEP: 47.610-000 - Sítio do Mato - Ba

DECRETO Nº 019, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração do Procurador do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, do exercício do cargo de Procurador do Município, o Bel. **Cassiano Lúcio Lisboa Veríssimo.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio do Mato, Estado da Bahia, em 09 de janeiro de 2025.

ALFREDO DE OLIVEIRA MAGALHÃES JUNIOR
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

CNPJ: 16.417.792/0001-34

Rodovia BA 161, S/Nº - CEP: 47.610-000 - Sítio do Mato - Ba

DECRETO Nº 020 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Ementa: “Nomeia Fiscais de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Sítio do Mato - Estado da Bahia, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e, dá outras providências”.

O Prefeito Municipal do Município de Sítio do Mato - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais prevista no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal de contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Sítio do Mato, os seguintes Servidores:

- a) O servidor Jonas Romario Duarte Silva, para exercer a função de Fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal, responsável pela fiscalização dos serviços comuns, bens comuns, aquisição e compras;
- b) O servidor Geilton Medeiros Dourado, para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Assistência Social;
- c) A servidora Lucilma dos Santos Coelho Almeida, para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Educação;
- d) O servidor Jossevaldo Rogério Correia, para exercer a função de Fiscal de Contrato de Obras e Serviços de Infra Estrutura;
- e) O servidor Robsмар Rodrigues Alkmim, para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Aos Fiscais de Contratos, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

CNPJ: 16.417.792/0001-34

Rodovia BA 161, S/Nº - CEP: 47.610-000 - Sítio do Mato - Ba

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

XIII – Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 3º - O Setor de Compras e a Comissão Especial de Contratação disponibilizará ao Fiscal nomeado, em cumprimento ao disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados em pasta compartilhada na rede em Servidor dos Setores Responsável da Prefeitura Municipal de Sítio do Mato - Estado da Bahia e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido aos Fiscais de Contratos o amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE do **Prefeito Municipal do Município de Sítio do Mato - Estado da Bahia**, em 10 de Janeiro de 2025.

Alfredo de Oliveira Magalhães Junior
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

CNPJ: 16.417.792/0001-34

Rodovia BA 161, S/Nº - CEP: 47.610-000 - Sítio do Mato - Ba

DECRETO Nº 021 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações da **Prefeitura Municipal de Sítio do Mato - Estado da Bahia e demais Órgãos da Administração Municipal**, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio do Mato - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos nº 012/2025, nº 013/2025 e 014/2025; **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o servidor **Jonas Ferreira das Neves**, brasileiro, Servidor Público, portador do CPF nº xxx.564.xxx-87, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Sítio do Mato - Estado da Bahia, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Nomear o servidor **Stenio Gringo Mendonça**, brasileiro, Servidor Público, portador do CPF nº xxx.502.xxx-76, para exercer as funções de **PREGOEIRO** da Prefeitura Municipal de Sítio do Mato - Estado da Bahia, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade Pregão derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 3º. Nomeia-se os servidores **Inaide Silvestre dos Santos**, portadora do CPF nº xxx.431.xxx-29, **Fabiana Santos Silva**, portador do CPF nº xxx.371.xxx-13 e **Inês Silvestre dos Santos**, portador do CPF nº xxx.995.xxx-79, para exercerem a função de Equipe de Apoio das licitações e contratações e o servidor **Jonas Romário Duarte Silva**, portador do CPF nº xxx.035.xxx-31, como Suplente da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Sítio do Mato - Estado da Bahia, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações.

Art. 5º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxílio da equipe de apoio.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

CNPJ: 16.417.792/0001-34

Rodovia BA 161, S/Nº - CEP: 47.610-000 - Sítio do Mato - Ba

Art. 6º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contratos.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE do **Prefeito Municipal do Município de Sítio do Mato - Estado da Bahia**, em 10 de Janeiro de 2025.

Alfredo de Oliveira Magalhães Junior
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A1D4-1B23-BDF0-7325-FB90> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A1D4-1B23-BDF0-7325-FB90



Hash do Documento

22ae8c9b1bfaace436a8d6887bfb8be65fefea6ada7103743f4afe121986e455

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/01/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 10/01/2025 16:40 UTC-03:00